LEI N. 1238 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.987

RETIRA DO USO COMUM DO POVO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS QUE DESCREVE.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam retiradas do uso comum do povo para o domínio privado do Município as seguintes áreas de terras:

a) Área situada no loteamento denominado "Alto dos Poções", no perímetro urbano desta cidade, na confluência das ruas "E" e "G" com 935 m2 (novecentos e trinta e cinco metros quadrados), considerada como área institucional.

b) Área situada no loteamento denominado "Alto dos Poções", no perímetro urbano desta cidade, na quadra nº 17, com 2.160 m2 (dois mil, cento e sessenta metros quadrados) considerada com área institucional.

Parágrafo Único - Os imóveis descritos neste artigo estão devidamente identificados no croqui que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar as áreas de terrenos citadas no artigo anterior à Mitra Diocesana de Januária para a construção de Templos Católicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1987

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO